

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 034/2016 SAAEP QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS - SAAEP E A EMPRESA L M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE.**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Cidade de Parauapebas, Estado do Pará, à Rua Rio Dourado, s/nº, Bairro Beira Rio, Município de Parauapebas, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 14.031.756/0001-02, representado pelo sua Diretora Executiva, Sr. Francisquinha de Almeida Viera e a empresa. **L M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP**, estabelecida à Rodovia BR 316, Km 07, Vila Esperança, Rua A, nº 164, Bairro Centro, Município de Ananindeua, Estado Pará, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 08.707.568/0001-59 neste ato representado pelo Srº Jose Maria Lameira Pinto Filho CPF 058.060.892-15 designado **CONTRATADO**, por seu(s) representante(s), resolvem celebrar a presente **CONTRATO**, em conformidade com a Lei 8.666/93 de 21/06/93, publicada no DOU de 22/06/93, e que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS** e **CONDIÇÕES**:

#### **CLÁUSULA I - DO OBJETO CONTRATUAL**

1.1. – Consiste objeto do presente contrato o fornecimento e instalação de filtros capacitivos no sistema de energia elétrica da captação de água I e II do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas no Município de Parauapebas, Estado do Pará, formalizada através do Processo de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 004/2016.

1.2. – Itens do contrato:

Item	Descrição	Qtd.	Unitário	Total
01	Fornecimento e Instalação de Filtro Capacitivo, baseado na tecnologia de pastilhas de óxido de zinco como elemento ativo e operando com resposta na ordem de 8 a 20 microssegundos, permitindo drenar para o neutro ou aterramento surtos de tensão, assim como detectar ocorrência de distúrbios elétricos, numa escala digital na contagem de 0 (zero) até 9 (nove) eventos, numa janela de ocorrência de até 15 microssegundos, alimentando uma corrente de 110 v a 880 v - 50/60 Hz. Marca Lumilight	33	8240,00	271.920,00

R\$ 271.920,00 (duzentos e setenta e um mil novecentos e vinte reais).

#### **CLÁUSULA II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 - Este contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, bem como na licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016 SAAEP.

#### **CLÁUSULA III - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.**

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos no processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2016 SAAEP e neste termo contratual;

**3.2.** Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

**3.3.** Encaminhar para o Setor Financeiro do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS - SAAEP as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

**3.3.1** No momento da apresentação da nota fiscal/fatura deverão ser apresentadas as provas de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e relativas à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, ficando a contratada ciente de que todas as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovado a cada vencimento, sob pena de não recebimento das faturas até a apresentação das referidas certidões.

**3.4.** Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

**3.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016 SAAEP.

**3.6.** Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pelo Contratante;

**3.7.** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA IV - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

**4.1.** O Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**4.2.** Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

**4.3.** Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

**4.4.** Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **CLÁUSULA V – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.**

**5.1** A execução do objeto do contrato se dará no prazo de 30(trinta) dias contados a liberação da ordem de fornecimento.

5.1. A vig ncia deste instrumento contratual ser  de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legisla o vigente.

## CL USULA VI - DA RESCIS O

6.1. Constituem motivo para a rescis o contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei n  8.666/93, e poder  ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com anteced ncia m nima de 05 (cinco) dias  teis, mediante comunica o por escrito.

## CL USULA VII - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecu o total ou parcial do contrato, bem como de ocorr ncia de atraso injustificado na execu o do objeto deste contrato, submeter-se-  a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advert ncia;
- Multa;
- Suspens o tempor ria de participa es em licita es promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo n o superior a 02 (dois) anos;
- Declara o de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administra o P blica, enquanto perdurarem os motivos da puni o, ou at  que seja promovida a reabilita o, perante a pr pria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima ser  de at  10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua n o realiza o e/ou descumprimento de alguma das cl usulas contratuais;

7.3. As san es previstas nos itens acima poder o ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa pr via do interessado no prazo de 05 (cinco) dias  teis;

7.4. O valor da multa aplicada dever  ser recolhido como renda para o Servi o Aut nomo de  gua e Esgoto de Parauapebas - SAAEP, no prazo de 05 (cinco) dias  teis a contar da data da notifica o, podendo o CONTRATANTE, para isso, descont -la das faturas por ocasi o do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa n o eximir  a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa   penalidade;

7.6. O CONTRATANTE dever  notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a presta o dos servi os, para ado o das provid ncias cab veis;

7.7. As penalidades somente ser o relevadas em raz o de circunst ncias excepcionais, e as justificadas s  ser o aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprov veis, a crit rio da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo m ximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

## CL USULA VIII - DO VALOR DO CONTRATO

8.1. O valor total da presente aven a   de R\$ 271.920,00 (duzentos e setenta e um mil novecentos e vinte reais), a ser pago no prazo de at  trinta dias, contado a partir da data

final do período de adimplemento da obrigação, na proporção do fornecimento efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS - SAAEP e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestados pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

## CLÁUSULA IX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1- As despesas com fornecimento do bem indicado na Cláusula Primeira deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Classificação Institucional: 2801-SAAEP – Serviço Autônomo de Água e esgoto.

Classificação Funcional: 17.122.2031.2.150 – Manutenção do SAAEP.

Classificação Econômica: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídico

## CLÁUSULA X - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

## CLÁUSULA XI - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES.

11.1. Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2. Fica eleito o Foro da cidade de PARAUAPEBAS, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Parauapebas – PA, 14 de Abril de 2.016.



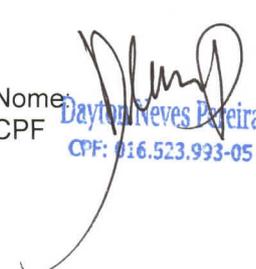
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E  
ESGOTO  
DE PARAUAPEBAS**  
Francisquinha de Almeida Viera  
Diretora Executiva



**L M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA  
EPP**  
Jose Maria Lameira Pinto Filho  
Contratado

### Testemunhas

Nome:  
CPF:



Nome: Dayton Neves Pereira  
CPF: 016.523.993-05